



MINISTÉRIO PÚBLICO

PORUTGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## DESPACHO

No ano de 2017 verificou-se um aumento significativo do número de crimes que têm por objeto equipamentos de ATM, praticados, em regra, com recurso a armas de grande calibre e explosivos ou meios equiparados, e que, para além dos prejuízos decorrentes da subtração de elevados valores em dinheiro, colocam em risco a vida e a integridade física dos cidadãos.

Está em causa atividade criminosa de elevada gravidade e territorialmente dispersa, que, em maior ou menor escala, ocorre na área das quatro Procuradorias-Gerais Distritais.

Para além da assunção, por todas entidades com responsabilidade de prevenção criminal, das medidas necessárias e adequadas a prevenir a prática de tais factos, importa, também, adequar a estratégia de investigação a empreender pelo Ministério Público e pelos órgãos de polícia criminal que o coadjuvam, de modo a reprimir, com eficácia, aquela atividade criminosa.

O estatuto de responsabilidade da magistratura do Ministério Público impõe que a sua intervenção, em todas as áreas da sua competência, e, no caso, no domínio da investigação criminal e exercício da ação penal, se processe com “ otimização dos meios”, acautelando valores de eficácia na defesa dos interesses que lhe estão constitucionalmente cometidos.

O elevado número de casos, a sua dispersão territorial e a forma como os agentes dos factos têm concretizado a atividade criminosa, tornam fundamental que o Ministério Público crie as condições necessárias e adequadas a que a investigação se desenvolva com conhecimento global do fenómeno, de forma integrada, articulada e coordenada entre os seus departamentos e os órgãos de polícia criminal, de modo a reforçar, com eficácia, a capacidade de resposta.

Nessa medida, com o acordo dos Senhores Procuradores-Gerais Distritais e Diretor do DCIAP, e ouvidos os Senhores Diretores Nacionais da Polícia Judiciária e da PSP e o Senhor Comandante-Geral da GNR, no exercício das competências de defesa da legalidade democrática e de direção e coordenação da atividade do Ministério Público, previstas nas alíneas a) e b) do nº 2 do artigo 12º do Estatuto do Ministério Público, determino:



MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

1. A constituição de uma Equipa Conjunta de análise, composta por magistrados do Ministério Público representantes do DCIAP e das Procuradorias-Gerais Distritais, e por elementos da Polícia Judiciária, da PSP e da GNR.
2. A Equipa Conjunta tem como objetivo proceder à análise do fenómeno criminal relativo aos furtos em equipamentos ATM e avaliar e delinear as estratégias e metodologias de investigação a empreender no âmbito dos inquéritos instaurados a nível nacional que tenham aquela atividade criminosa como objeto.
3. A direção, coordenação e supervisão da Equipa Conjunta será assegurada pelo Diretor do DCIAP, Procurador-Geral Adjunto, Dr. Amadeu Guerra.
4. Caberá à Equipa Conjunta estabelecer os procedimentos a adotar para a concretização da missão atribuída, designadamente no que se refere à articulação interna e à distribuição de tarefas entre os seus elementos.
5. Integram a Equipa Conjunta os seguintes magistrados do Ministério Público:

#### **DCIAP**

**João Paulo Anastácio Centeno**, Procurador da República;

**Maria Filomena de Azevedo Correia Rosado**, Procuradora da República;

#### **Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra**

**Jorge Paulo Quinta Leitão**, Procurador da República - Secção Distrital do DIAP de Coimbra;

**Ana Margarida Nunes Simões**, Procuradora da República – DIAP de Leiria;

#### **Procuradoria-Geral Distrital de Évora**

**Luís Carlos Pereira Lopes**, Procurador-Adjunto - Secção Distrital do DIAP de Évora;

#### **Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa**

**Manuel Fernando Gonçalves**, Procurador da República - DIAP de Lisboa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PORUTGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**Procuradoria-Geral Distrital do Porto**

**Ana Raquel de Freitas Alegre Ribeiro**, Procuradora-Adjunta – DIAP do Porto.

6. Integram também a Equipa Conjunta, um elemento da Polícia Judiciária, um elemento da PSP e um elemento da GNR, a designar, respetivamente, pelos Senhores Diretores Nacionais da Polícia Judiciária e da PSP e pelo Senhor Comandante- Geral da GNR.
7. A Equipa Conjunta de análise deverá apresentar informação com proposta de definição de estratégia e metodologias de investigação no prazo de três (3) meses.

Comunique aos Senhores Procuradores-Gerais Distritais, Diretor do DCIAP, Diretores dos DIAP Distritais, ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da Procuradoria da República da Comarca de Leiria e aos Magistrados do Ministério Público ora designados.

Comunique ao Senhores Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Diretor Nacional da PSP e Comandante-Geral da GNR.

Divulgue no SIMP. Insira no módulo “Despachos”, do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Lisboa,

A Procuradora-Geral da República

Joana Marques Vidal